

**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO À COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO  
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019:**

A Empresa RH MAIS Consultoria Administrativa LTDA e a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo item 1.1, do Edital Nº 001/2019, datado de 03 de Maio de 2019;

**CONSIDERANDO** o disposto no item 6.2, do supracitado edital, que determina que caberá recurso, por parte do (a) candidato (a), desde que devidamente fundamentado,

E em resposta ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) ANTÔNIA EDINICE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, tem a expor o seguinte:

O(a) Sr.(a) ANTÔNIA EDINICE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, candidata ao Cargo Público de Agente Comunitário de Saúde, em seu recurso, não solicita nenhum esclarecimento acerca da sua pontuação, discorrendo, apenas, alegações em relação à localidade de outro candidato.

Após análise do recurso, foi realizado um diagnóstico detalhado e verificou-se que o(a) supracitado(a) candidato(a) não apresentou nenhuma fundamentação contra a prova de títulos ou a sua classificação final.

De acordo com o Edital:

*“Caberá recurso, na forma do Anexo III, desde que devidamente fundamentado, contra a prova de títulos e/ou contra a classificação final no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado oficial.”*

Em relação ao candidato que a mesma alega morar em microárea divergente da comprovada no ato da inscrição, este quando convocado deverá apresentar a qualificação exigida para o ingresso no cargo, caso contrário não poderá assumir o cargo almejado. Portanto, o momento devido para apresentar contestação, junto à Secretaria Municipal de Saúde, será no ato da convocação de cada candidato, sendo esse órgão o responsável por proceder as diligências necessárias ao fiel cumprimento do edital.

De acordo com o Edital:

*“O candidato que, convocado, não apresentar a habilitação legal exigida para o exercício do cargo, dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, perderá o direito de ocupar o cargo para o qual concorreu, sendo eliminado do Processo Seletivo Público.”*

Assim sendo, **NÃO procede o recurso impetrado.**

**WILHIANA DE CASTRO SOUSA**  
Presidente da Comissão